




PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.641, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u> mural PMSB</u>
Em <u>13 / 10 / 2022</u>
Matricula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE VIAS PÚBLICAS".

O Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o estabelecido no Art. 14 §3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que Conceição da Barra, é uma cidade turística, e que nessa época realiza o Festival de Camarão e Frutos do Mar e que recebe inúmeros visitantes, que é meta desta administração oportunizar o acesso às alternativas de renda a todos os munícipes, além de oferecer aos moradores locais e aos turistas uma opção de lazer para toda família;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a Permissão de Uso da via pública, para realização de Música ao vivo, localizado na **PRAÇA ROTARY CLUB**, área conhecida como beco do caranguejão, o responsável é o Senhor **THAYNNON BATISTA ALVES**, CPF/MF n.º 103.507.037-52, tudo nos termos do Procedimento Administrativo n.º **8161/2022**.

Art. 2.º - A autorização descrita no artigo 1.º será nos dias **14 e 15 de outubro de 2022**, com início às **21h às 04h**, tão somente para a área compreendida deste Decreto.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - O Município fica isento de qualquer responsabilidade pelo funcionamento da realização da Musica ao Vivo, bem como instalação de todo o aparato necessário para manter o bem estar e segurança das pessoas.

§1º Todas as despesas para o funcionamento e manutenção do espaço permitido, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do espaço, será de inteira responsabilidade do permissionário.

§ 2º Fica a Gestão Integrada de Fiscalização Municipal (GIFIM) responsável em adotar todas as medidas de fiscalização ao cumprimento deste decreto, podendo solicitar apoio da Vigilância Sanitária Municipal, da Gestão de Segurança e Defesa Civil Municipal e das demais Secretarias do Poder Executivo Municipal, se assim achar necessário;

Art. 4.º - O permissionário deverá zelar pelo patrimônio público, fazendo uso de banheiros químicos, bem como sua manutenção.

§1º Ficará sobre responsabilidade do permissionário as despesas com iluminação e segurança.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido qualquer outra atividade que não tenha relação ou identificação com as propostas apresentadas pelos Permissionários.

§3º Fica proibida a venda de bebida alcoólica para menores, sendo vedado por Lei;

§4º Comunicar as autoridades competentes da presente permissão.

Art. 5.º - O prazo de vigência desta permissão de uso do bem público será apenas nos dias **14 e 15 de Outubro de 2022**, salvo se houver pedido formal de dilação de prazo deste ato administrativo, que será analisada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal dentro dos critérios da discricionariedade e interesse público.



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor em 14 de outubro de 2022.

Art. 7.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito

Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022